



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

Ufac



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2.493 de 26 de outubro de, do magnífico Reitor da Universidade Federal do Acre, no uso de suas atribuições legais no que se refere à Concorrência Pública nº 02/2015 relativo à **contratação de empresa de engenharia para executar obras de construção de um bloco com 2 (dois) pavimentos no campus sede da Universidade Federal do Acre, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário** - Processo nº 23107.006085/2015-31, **ADJUDICA** em favor da empresa **ÂNCORA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ n- 00.484.230/0001-73, estabelecida na Estrada do Aviário, 738 – Bairro Aviário - CEP: 69.900-854, Fone: (68) 3228-4030, o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a Ata que julgou vencedora a empresa supra citada. Valor da proposta: R\$ 2.169.347,78 (dois milhões centos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Rio Branco-Ac, 26 de novembro de 2015

  
Wanderley Araújo de Casto Junior  
**Presidente da CPL/UFAC**



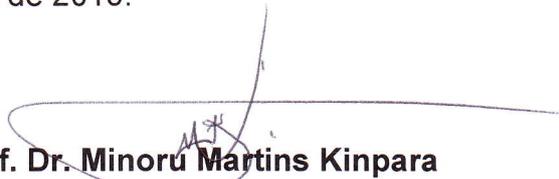
## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Concorrência nº 002/2015.

O Reitor da Universidade Federal do Acre, tendo em vista a realização do Processo Licitatório a modalidade Concorrência nº 002/2015, decorrente do Processo Administrativo nº 23107.006085/2015-31, destinado à contratação de de Empresa Engenharia para executar obras de construção de um bloco com 2 (dois) pavimentos no Campus Sede da Universidade Federal do Acre; considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, resolve HOMOLOGAR o Objeto da Licitação à Âncora Construção Civil LTDA , Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.484.230/0001-73.

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação e, em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 64º da Lei nº 8.666/93.

Rio Branco/AC – 27 de novembro de 2015.

  
**Prof. Dr. Minoru Martins Kinpara**

Reitor